

MENSAGEM Nº 015, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026, DO PODER EXECUTIVO.

**À Sua Excelência
RAPHAEL PESSOA MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA**

PROJETO DE LEI Nº 015/2026.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 3.786/2025 (LOA 2026) crédito adicional especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta e mil reais) em favor da Secretaria de Municipal de Educação, para inclusão de elementos de despesas e fontes de recursos em programações constantes dos seus orçamentos.

A propositura se justifica pela necessidade de inclusão de elementos de despesas com respectivas fontes de recursos em programações dos orçamentos da Secretaria de Municipal de Educação visando o atendimento de despesas não previstas financiadas à conta das referidas fontes de recursos, com o objetivo de reformar o Centro de Línguas de Maracanaú - CLM.

Por se tratar de matéria de interesse social, solicito que sua apreciação se faça em **regime de urgência**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



**ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ**



PROJETO DE LEI Nº 015, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE INDICA.

O PREFEITO DE MARACANAÚ, ROBERTO SOARES PESSOA. Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao vigente Orçamento do Município, Lei nº 3.786/2025 (LOA 2026), crédito adicional especial no valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta e mil reais) em favor da Secretaria de Municipal de Educação, para inclusão de elementos de despesas e fontes de recursos em programações constantes dos seus orçamentos, conforme especificado no ANEXO ÚNICO.

Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. O ato que abrir o crédito especificará o detalhamento da despesa.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária o crédito poderá ser alterado, através da autorização e limite estabelecidos no art. 7º, da Lei nº 3.786/2025 (LOA 2026).

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 09 DE FEVEREIRO DE 2026.

ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ



ANEXO ÚNICO - Projeto de Lei nº 015/2026

08000 Secretaria Municipal de Educação
08010 Fundo Municipal de Educação

DETALHAMENTO DAS AÇÕES

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA				PROGRAMA/AÇÃO/PRODUTO/LOCALIZAÇÃO		VALOR	ESF	GRUPO DESPESA/MODALIDADE	IU	FT	VALOR-R\$	
12	361	1207	1073	Educação Total		550.000,00						
				Reforma e Ampliação de Escola			F					
							4490 – Investimentos		0	1500000000	550.000,00	
TOTAL												550.000,00

